

Síntese da Proposta de Equiparação Salarial

A área de Cargos, Salários e Carreira na presente proposta de equiparação de vencimento inicial com as Universidades Estaduais considerou os seguintes aspectos a seguir delineados.

A proposta de equiparação salarial teve origem a partir da análise comparativa dos salários iniciais da Unesp com aqueles praticados pela USP e Unicamp e a conclusão de que os vencimentos da Unesp encontram-se entre 27,63% a 40,71% menores.

Entendendo como legítima a busca de igualdade de tratamento para todo o quadro de servidores técnico-administrativos existentes nas três universidades estaduais paulistas, cuja política salarial já é definida de forma equânime pelo CRUESP, formulamos o presente estudo com o objetivo de corrigir os vencimentos iniciais equiparando-os à USP e Unicamp (apresentada ao CADE em 18/08/2010), bem como tratar das distorções acumuladas, inclusive a adequação das funções em confiança decorrente da equiparação salarial (apresentada ao CADE em 15/09/2010) e da situação dos servidores que fazem jus às promoções decorrentes de sua evolução funcional (para apresentação ao CADE em 20/10/2010).

A proposta foi elaborada em três partes distintas: 1- Das funções efetivas, 2- Das funções em confiança e 3- Dos servidores técnicos- administrativos que não tiveram reflexo financeiro advindo da equiparação.

1- Das funções efetivas dos servidores técnicos administrativos:

A proposta se inicia pela equiparação salarial do nível inicial das funções efetivas dos servidores técnicos - administrativos da Unesp com a USP e Unicamp considerando os requisitos de escolaridade para ingresso no nível inicial no quadro de servidores na Universidade, ou seja Ensino Fundamental (Nível Básico), Ensino Médio (Nível Médio) e Ensino Superior (Nível Superior).

Para a aplicação da equiparação salarial faz-se necessária a alteração da amplitude das funções, classificadas pelo nível de escolaridade – ensino fundamental, médio e superior.

1.1- Funções efetivas de Nível Escolaridade Fundamental

Nas funções de nível básico, cujo requisito de escolaridade para ingresso na Universidade é o ensino fundamental, abrange 27 (vinte e sete) funções. Verificamos que o salário inicial praticado na USP para todas as funções semelhantes às citadas é de R\$ 1.210,89 (hum mil, duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos), o que corresponde ao nível 15 da tabela de vencimentos da UNESP.

Com a alteração no piso salarial da Universidade para o nível 15 – R\$ 1.210,88, a partir de 01/07/2010, as funções de nível básico anteriormente enquadradas nos níveis 9 (R\$ 903,57) e 12 (R\$ 1.046,00) já encontram-se equiparadas com a USP e UNICAMP, pendente apenas o enquadramento formal na amplitude 15 a 19 para todas as funções de nível básico.

Portanto, cinco funções saem do nível salarial inicial 09, oito funções deixam o nível inicial 12 e ficam igualadas às outras 13 funções que já estão fixadas no nível inicial 15.

O resultado da aplicação desta proposta, equiparação das funções básicas da UNESP com a USP o que representou o impacto de 0,809 % na folha de pagamento da Unesp.

1.2- **Funções efetivas de Nível Escolaridade Ensino Médio:**

A proposta para o nível de escolaridade cuja exigência é o ensino médio, abrange atualmente 32 funções, e verificamos que o salário inicial praticado na USP para todas as funções de nível médio é de R\$ 1.789,04 (hum mil e setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), o que equivale ao grau 23 da tabela Unesp.

Na UNESP existem quatro variações salariais, sendo que quatro funções têm salário fixado em R\$ 1.401,74; dezoito funções têm salário fixado em R\$ 1.622,69. Nesse caso a função inicial dessas funções seria enquadrada financeiramente no grau 23.

Do Total dessas 32 funções de nível médio, 03 (três) funções têm salário fixado em 1.878,46 (hum mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e 05 (cinco) funções têm salários fixados em 2.174,55 (dois mil e cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos). Neste caso os servidores destas funções não teriam reflexo financeiro da equiparação, permanecendo nesses patamares financeiros.

Além disso, uma função será alçada para o nível de escolaridade de ensino superior e uma para o ensino fundamental, corrigindo distorções identificadas, após a implantação da Resolução UNESP nº 70/2008, nas atribuições dessas funções.

Outro ponto diz respeito ao tratamento das funções que compõem os encarreiros da Mobilidade Funcional.

As funções de encarreiro do ensino médio devem ficar enquadradas no nível inicial 27, totalizando 05 funções previstas para Mobilidade neste enquadramento.

Outras duas funções que já estão enquadradas no nível inicial 27, mas não pertencem ao encarreiro da Mobilidade Funcional, permanecerão com o mesmo enquadramento.

O resultado da aplicação desta proposta, para equiparação das funções de nível médio da UNESP com a USP, o que representa o impacto de 0,347 % na folha de pagamento da Unesp.

1.3- Funções efetivas de Nível Escolaridade Ensino Superior:

As funções de nível de escolaridade superior na UNESP possuem atualmente um quantitativo de cinquenta funções.

Na USP, as funções de nível de escolaridade superior encontram-se enquadradas em um único nível inicial e valor salarial fixado para todas as funções em R\$ 3.542,18.

O valor salarial para as funções de nível de escolaridade superior da USP encontra equiparação na Tabela de Vencimentos - Funções Efetivas da UNESP no nível 37 que corresponde ao valor de R\$ 3.542,12 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

Do Total dessas 50 funções de nível superior, somente 05 (cinco) funções tem salários fixados no nível 39 que corresponde ao valor de R\$ 3.905,19 (três mil novecentos e cinco reais e dezenove centavos), e nesse caso os servidores destas funções não teriam reflexo financeiro da equiparação, permanecendo nesses patamares financeiros.

O enquadramento das funções do ensino superior será no nível inicial 37.

Uma função sai do nível inicial 27, cinco funções saem do nível inicial 30 e trinta e seis funções deixam o nível inicial 33.

Duas funções de médico deixam o nível inicial 36 e passam para o nível inicial 39 igualando-se à função do médico do HC.

Para as funções previstas para a Mobilidade Funcional no ensino superior o nível inicial será o 41.

Assim, uma função sai do nível 36 e outras três saem do nível inicial 39.

A estimativa do impacto financeiro da aplicação dessa proposta na Folha de Pagamento mensal é de 0,449 %.

Nível de Escolaridade	Total Servidores na função	Total Servidores Com aumento	Total Servidor Sem Aumento	Impacto Folha pagamento %
Fundamental	3.569	1.867	1.702	0,809 ¹
Nível Médio	4.765	1.545	3.220	0,347
Nível Superior	1.437	611	826	0,449
Total Servidores Técnico-Adm	9.771	4.023	5.748	
Total Folha				1,604 ²

¹ Esta aplicação foi realizada em 01/07/2010.

² Podemos subtrair deste o valor de 0,809 aplicado em 01/07. Neste caso o impacto para aplicação da equiparação do nível médio e nível superior totaliza 0,796%.

2- Das funções em Confiança

Ao realizar a equiparação dos vencimentos das funções efetivas da Unesp com a USP e Unicamp, observamos a necessidade de tratar pequenas distorções provocadas nas funções em confiança em relação às funções efetivas.

A principal delas está relacionada à forma de provimento da função em confiança, que na USP e Unicamp é feita por designação e não por admissão.

A adoção do modelo de provimento por designação permite eliminar as situações em que o servidor que exerceu função em confiança e ao voltar para a função efetiva não percebeu o reflexo financeiro decorrente da sua evolução funcional (promoção), causando prejuízo a essa parcela de servidores, devido ao disposto no artigo 133 da Constituição Estadual.

Ao passar para a designação, a retribuição financeira será o resultado do vencimento da função efetiva do servidor somado ao valor da gratificação de representação correspondente à função em confiança.

Porém, para respeitar a hierarquização estabelecida para as funções da tabela de GR, aprovada pelo CADE em agosto de 2008, inclusive para as funções eletivas e por atribuição que recebem GR, faz-se necessária a aplicação de um índice de correção para que o valor das gratificações de representação tenha o mesmo "peso" entre si. Este índice varia de uma função para outra, pois atualmente a diferença entre cada uma delas não é homogênea.

Este acerto da hierarquia da gratificação de representação será aplicado àquelas funções em confiança em que é permitido o provimento.

Ainda decorrente da equiparação salarial com a USP e Unicamp e da retribuição somando o valor do vencimento da função efetiva

com o valor da GR, identificamos situações em que uma pequena parcela de servidores exercendo função em confiança de nível médio e de nível superior podem ter seus vencimentos em patamar inferior aos vencimentos das funções efetivas de mesmo nível de escolaridade.

Para correção de tais situações devem ser realizados dois tratamentos diferentes:

a) no caso das funções em confiança em condições de provimento, tendo em vista o mérito de que as funções em confiança de nível superior e médio devem receber vencimentos equiparados aos das funções efetivas de nível superior e médio, haverá a necessidade de correção por meio da aplicação de uma Gratificação Complementar correspondente ao valor da diferença entre o valor total da remuneração da função em confiança e o valor da função efetiva, de acordo com o requisito de escolaridade da função em confiança.

b) no caso das funções em confiança previstas para não provimento na vacância, o acerto não será feito na GR e sim no vencimento da função em confiança, identificadas apenas três funções que precisam dessa correção, sendo 01 de nível superior e 02 de nível médio.

A estimativa do impacto financeiro da aplicação dessa proposta na Folha de Pagamento mensal é de **1,0417%**.

3- Dos servidores técnicos- administrativos Sem reflexo financeiro advindo da equiparação

Após a aplicação da equiparação salarial e da adequação das funções em confiança faz-se necessária a adequação da situação daqueles servidores que fazem jus às promoções decorrentes de sua evolução funcional.

Com base nos dados das simulações realizadas para fundamentar os estudos do Grupo, percebeu-se que os servidores que tiveram evoluções funcionais decorrentes dos institutos de Promoção poderão não ter reflexo financeiro no seu salário, em virtude da metodologia do enquadramento financeiro.

Isto provocará um efeito negativo, por deixar na mesma posição servidores recém-admitidos e servidores com grande tempo de contribuição, refletido em suas evoluções funcionais conquistadas.

Para evitar prejuízos causados por esta situação, o Grupo buscou medidas para manter o equilíbrio das diferenças, resgatando, preservando e fortalecendo a carreira dos servidores técnicos e administrativos.

3.1- Funções efetivas com pagamento de todas as promoções decorrentes de sua evolução funcional para todos os servidores (apresentada ao CADE em 20/10/2010)

Foi formulada a proposta que consiste na aplicação das promoções a todos os servidores técnicos e administrativos que façam jus a esta vantagem, sobre os novos salários equiparados.

Após levantamento das situações de cada servidor, a simulação realizada a pedido da Coordenadoria de Recursos Humanos indicou impacto financeiro estimado em **4,0258%** na Folha de Pagamento mensal.

A estimativa total de impacto financeiro é de **5,8627%**, e ao final das aplicações, os enquadramentos das funções efetivas e em confiança estarão estruturados e alinhados tanto de ponto de vista da coerência externa (USP e Unicamp) quanto interna (Plano de Carreira Unesp).

Proposta Equiparação enviada ao CADE

Proposta enviada CADE	Servidores ativos	Servidores Inativos	Total servidores	Impacto Financeiro %
Funções efetivas com salário inicial equiparado	3.451	572	4.023	0,7960 %
Funções em confiança	2.506	1.139	3.645	1,0417 %
Funções efetivas com pagamento de todas as promoções decorrentes de sua evolução funcional para todos os servidores			Cerca de 9.000	4,0259 %
Total				5,8636 %

Estudo Alternativo para os servidores sem reflexo financeiro da equiparação.

3- Dos servidores técnicos- administrativos Sem reflexo financeiro advindo da equiparação

3.1- Pagamento de 02 promoções referentes à resolução Unesp 37/98 e 70/2008:

Com esse objetivo foi formulada a proposta que consiste no pagamento de duas promoções somente para os servidores que não tiveram reflexo financeiro com a presente proposta de equiparação salarial com a Usp / Unicamp.

A primeira promoção com base na Resolução Unesp 37/98, referente a uma promoção por desenvolvimento profissional em 2.000 ou 2.001 ou 2.002.

E a segunda promoção com base na Resolução Unesp nº 70/2008 por grau de instrução formal.

Esta proposta abrange cerca de 5.000 servidores ativos e inativos, com um impacto financeiro estimado em 0,8637%.

Proposta Equiparação Alternativa

	Servidores ativos	Servidores Inativos	Total servidores	Impacto Financeiro %
Funções efetivas com salário inicial equiparado	3.451	572	4.023	0,796
Funções em confiança	2.506	1.139	3.645	1,042
Somente funções efetivas sem reflexo financeiro – Com pagamento de 02 promoções:				
a) Promoção Resolução 37/98	2.956	801	3.757	0,863
B) Resolução Unesp 70/08	1.234	134	1.368	
Total				2,701